



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 014 de 08 de julho de 1997

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TIAGO ROBERTO LISBOA
ANO XXIII – CAPIM-PB- SEXTA - FEIRA 09 DE OUTUBRO DE 2020

PAG-1

ATOS DO PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVENIDA SÃO SEBASTIÃO – CENTRO
Capim - PB

➤ EDITAL 01 SHOW NA REDE

– Este edital visa PREMIAR 14 propostas para realização de shows virtuais (*lives*), realizados por artistas do município de Capim, tais como cantores, instrumentistas ou bandas, produzidos de forma independente para exibição em plataformas e nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Capim. Para cada proposta selecionada será realizado o Pagamento de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), totalizando R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

➤ PARA PARTICIPAR, LEIA O EDITAL ABAIXO E PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO MESMO.

EDITAL Nº 01/2020 PRÊMIO SHOW NA REDE

A Prefeitura Municipal de Capim (PB), por intermédio da sua Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), objetivando a promoção e reconhecimento do trabalho de artistas musicais do município, torna público que estão abertas as inscrições do PRÊMIO SHOW NA REDE, destinado a selecionar propostas de apresentações em modo virtual durante o período de Isolamento Social em face da pandemia da Covid-19.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

01 – Serão premiadas 14 propostas de apresentações de shows virtuais, produzidos de forma independente pelos próprios artistas, em cenário a critério da comissão deste edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

02 – Poderão se inscrever artistas de qualquer gênero musical, para realização de show solo ou coletivo, seja vocal ou instrumental, ao vivo a ser transmitido nas plataformas e canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Capim como também em plataformas ou canais de comunicação a critério do artista.

03 – As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório sob a total responsabilidade do artista.

3.1 – No caso de o Participante apresentar peças musicais não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá declarar, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças quanto aos direitos autorais. Para tanto, deverá assinar o Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição, uma vez que o presente edital tem caráter de premiação.

04 – A inscrição é individual em nome do artista com proposta de show solo ou, em caso de show coletivo, em nome do responsável pelo mesmo, tendo o mesmo que anexar à declaração de representatividade (registrada em cartório) de total responsabilidade dos interessados.

05 – É de responsabilidade da secretaria de cultura, em caso de seleção, garantir todo o aparato e logística para a apresentação, em espaço e cenário de sua preferência, inclusive em relação a equipe de filmagem e aparelhagem técnica, não ficando obrigada a disponibilizar instrumentos musicais para apresentação das lives.

06 – Para a apresentação dos shows selecionados, ou transmissão ao vivo, o artista deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvida com a execução técnica e artística, evitando aglomeração e presença de público.

07- Fica a critério da Comissão o Cronograma da apresentação das lives.

08 – As apresentações deverão incluir em forma de locução, na abertura de sua exibição, informações do apoio institucional relativo à ação cultural, as apresentações terão apresentação média de 1:30h (uma hora e trinta minutos), com as seguintes informações: ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA

NO PRÊMIO “SHOW NA REDE”, DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM, DENTRO DO PROGRAMA DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

09 – A inscrição no Prêmio SHOW NA REDE é exclusiva para artistas naturais de Capim/PB ou domiciliados no referido município, com devida comprovação de endereço. Através do **Link:** <https://forms.gle/CdRzLjhmCitTJ6YEA>

10 - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- a) – Identificação (Nome completo do representante legal)
- b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF
- c) – Cidade natal
- d) –Endereço completo
- e) – Comprovante de Residência
- f) – Telefone de contato
- g) – Declaração de Representatividade
- h) – Dados Bancários do Representante Legal
- i) – Currículo Artístico
- j) – Comprovação das atividades curriculares
- k) – Título do Show
- l) – Como será o show
- m) – Gênero musical
- n) – Repertório do Show
- o) – Termo de Responsabilidade
- p) – Se apresentação solo ou coletiva
- q) – Quantidade de pessoas envolvidas
- r) – Termo de Concordância

DA SELEÇÃO

11 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por 04 (quatro) profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico e jurídico convidados pela Secretaria de Cultura do município de Capim, quando for o caso, os quais farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos 14 prêmios.

12 – Não havendo número suficiente de selecionados, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor total da premiação será rateado entre as propostas selecionadas.

13 – É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção

14 – As inscrições estarão abertas por um período de 05 dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e só poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Capim.

15 – O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Cultura de Capim.

15.1. – Os artistas não selecionados terão um prazo de 05 (CINCO) dias para interposição de eventuais recursos.

16 – Cada artista selecionado receberá a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de Prêmio, totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) para o PRÊMIO SHOW NA REDE.

17 – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio – tais como Certidões Negativas, cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

18 – A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

19 – Outras informações podem por ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de Capim, através do e-mail acaosocialcultura@gmail.com.

DO PAGAMENTO

20 – O pagamento ocorrerá após a realização da apresentação em até três dias úteis, através de pagamento em cheque ou transferência bancária em conta do próprio beneficiário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

21 – A inscrição para o PRÊMIO SHOW NA REDE implica na plena concordância com os termos deste edital.

22 - Outras informações podem por ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de Capim, através do e-mail acaosocialcultura@gmail.com ou no Polo cultural, localizado a Avenida São Sebastião, nº 06- centro, Capim. (Quarta quinta e sexta-feira, manhã: das 8h30 às 11h30; tarde: das 13h30 às 17h00).

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS LIVES

DATA	GRUPOS MÚSICAIS
10 de novembro 2020	Selecionado 1, 2, 3
18 de novembro 2020	Selecionado 4, 5, 6, 7
19 de novembro 2020	Selecionado 8, 9 e 10
20 de novembro 2020	Selecionado 11, 12, 13 e 14

Observação: O Cronograma é flexível e poderá sofrer alterações

ANEXO II

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	ANÁLISE	RESULTADO PRELIMINAR	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	RESULTADO DO FINAL
14/10 à 02/11/2020	16/11 à 18/11/2020	19/11/2020	20/11 à 23/11/2020	25/11/2020
Divulgação do Cronograma de Apresentação 27/11/2020	Data prevista do pagamento 10/12/2020			

Observação: O Cronograma é flexível e poderá sofrer alterações.

Capim, 09 de outubro 2020.

Eliete Lisboa de Oliveira
(Secretária de Cultura de Capim)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVENIDA SÃO SEBASTIÃO – CENTRO
Capim - PB

➤ EDITAL 02
Zefa Sales

– Este edital tem como objetivo premiar até 13 (treze) trabalhos criativos de artistas CAPIENSES, dos quais tenham sido desenvolvidos em suas residências durante o período de Isolamento Social, em face da pandemia da Covid-19. Os candidatos poderão apresentar trabalhos que já foram elaborados. Todos os trabalhos premiados deverão ser disponibilizados para uma exposição artística posterior. Os artistas selecionados receberão, individualmente, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e ainda o Certificado de Premiação fornecido pela Prefeitura Municipal de Capim. O valor total do prêmio a ser destinado aos 13 vencedores perfaz o montante de R\$ 6.500,00 (Seis Mil, Quinhentos Reais).

➤ PARA CONCORRER AO “PRÊMIO FAÇA ZEFA SALES”, LEIA O EDITAL ABAIXO E PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO MESMO.

EDITAL Nº 002/2020 PRÊMIO ZEFA SALES

A Prefeitura Municipal de Capim (PB), por intermédio da sua Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), objetivando o estímulo à criação artística e a consciência cidadã para o recolhimento domiciliar no combate à propagação da Covid-19, torna público que estão abertas as inscrições para o **PRÊMIO ZEFA SALES, destinado a premiar trabalhos criativos de qualquer área artística que sejam ou tenham sido criados e executados durante o período de Isolamento Social.**

DO PRÊMIO ZEFA SALES

01 – O PRÊMIO ZEFA SALES prevê a seleção de 13 artistas que apresentem trabalhos desenvolvidos dentro de casa durante o período da pandemia relativa à Covid-19, de acordo com decretos governamentais quanto à duração do Isolamento Social.

02 – Poderão se inscrever ao Prêmio artistas de qualquer área de atuação, seja Profissional ou Iniciante, com a apresentação de trabalhos em pintura, desenho, escultura, artesanato, textos literários de qualquer gênero, composição musical, moda, decoração.

03 – Os trabalhos realizados deverão ser encaminhados no ato da Inscrição para o PRÊMIO ZEFA SALES, em forma de fotografia ou áudio, vídeo, texto escrito, links ou qualquer outro instrumento conforme o caso específico da linguagem artística, a ser anexado no campo da Ficha de Inscrição.

04 – Caso não possua obra realizada ou finalizada, artistas interessados em concorrer ao PRÊMIO ZEFA SALES poderão se inscrever com o projeto do que pretendem executar, com a descrição conceitual do trabalho, esboço conforme o caso (seja visual, falado ou cantado, escrito, rascunhado ou outra forma específica), bem como, a sua concepção e metodologia de realização, previsão de término e Termo de Compromisso de que a obra será disponibilizada à Secretaria de Cultura de CAPIM, na data estabelecida no Cronograma em anexo.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

05 – Só poderão concorrer ao Prêmio artistas naturais do município de Capim, ou residentes no mesmo com devida comprovação de domicílio.

06 – Caso a comprovação residencial (comprovante de água, luz) ne esteja em nome do titular inscrito o mesmo deverá solicitar uma declaração em seu USF (Unidade de Saúde da Família) de atendimento

07 - A obra submetida ao **PRÊMIO ZEFA SALES** destina-se única e exclusivamente ao presente edital, de modo que, não poderá estar inscrita em outro edital da Prefeitura Municipal de Capim dentro dos benefícios da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

08 – A inscrição poderá ser de trabalho individual ou coletivo.

8.1. Entende-se por Coletivo o que for realizado por grupos de teatro, equipes de filmagem, corpo de baile, bandas de música, corais, associações culturais ou qualquer entidade de expressão cultural, além de outras formas que envolvam mais de uma pessoa na criação e/ou execução.

09 – Para a inscrição de trabalho coletivo, a mesma poderá ser feita por um representante Pessoa Física, responsável pelas informações e recebimento do Prêmio, como através de declaração de representatividade, anexado no formulário de inscrição.

10 – Estará automaticamente desclassificada qualquer inscrição de trabalho que não seja inédito, que não tenha sido criado durante o período a que se refere este edital (ITEM 01), caso assim seja detectado por algum membro da Comissão de Seleção ou pela Secretaria de Cultura de Capim, bem como poderá ser anulado qualquer prêmio caso haja contestação consistente e comprobatória de qualquer candidato que porventura se sentir prejudicado, dentro do prazo do recurso.

11 – No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- s) – Nome Completo
- t) – Gênero / Data de Nascimento / CPF
- u) – Endereço completo/contatos
- v) – Cidade natal
- w) – Comprovante de Residência
- x) – Descrição com histórico resumido das atividades
- y) – Período em que a obra foi ou está sendo realizada
- z) – Anexo(s) com amostra(s) do trabalho inscrito (se for o caso)
- aa) – Descrição do trabalho que ainda será realizado (se for o caso)
- bb) – Termo de Compromisso para entrega da obra finalizada até o prazo final, apresentado no cronograma.
- cc) – Área artística do trabalho inscrito
- dd) – Termo de concordância
- ee) – Declaração de representatividade (se for o caso)

12- As obras selecionadas ficaram a disposição única e exclusivamente da Secretaria de Cultura do Município de Capim, podendo ser utilizada para futuras exposições.

DA AVALIAÇÃO

13 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico e jurídico convidados pela Secretaria de Cultura do município de Capim, quando for o caso, os quais farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos 13 prêmios.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

14 – O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Cultura de Capim.

14.1. Os artistas não selecionados terão um prazo de 03 dias , a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

14.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

14.3. O recurso deverá ser enviado através do e-mail acaosocialcultura@gmail.com

15 – Eventuais recursos ou contestações, serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura no que couber.

15.1. – Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DA PREMIAÇÃO

17 – Cada um dos 13 (treze) artistas selecionados receberá a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), além do Certificado de Premiação a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Capim.

18 – Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor será destinada a meta 5 do plano de ação.

19 – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem as seguintes documentações: Certidões Negativas, cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

Do pagamento

20 - O pagamento ocorrerá após a realização da apresentação em até 4 dias úteis, através de pagamento em cheque ou transferência bancária em conta do próprio beneficiário.

Da Inscrição

21 - A inscrição se dará única e exclusivamente pela internet, seguindo o Cronograma em anexo através do Link abaixo:

LINK: <https://forms.gle/jP4Xaj8zRpDTCJBU6>

22 – É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior).

23 – As inscrições estarão abertas por um período de 05 dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição no Link apresentado no item 21 e disponível no site da Prefeitura Municipal de Capim.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

24 – A inscrição para o PRÊMIO ZEFA SALES implica na plena concordância com os termos deste edital.

25 - Outras informações podem por ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de Capim, através do e-mail acaosocialcultura@gmail.com ou no Polo cultural, localizado a avenida São Sebastião, nº 06- centro, Capim. (Quarta, quinta e sexta-feira, manhã: das 8h30 às 11h30; tarde: das 13h30 às 17h00).

ANEXO I

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	ANÁLISE	RESULTADO PRELIMINAR	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	RESULTADO FINAL
14/10 à 02/11/2020	16/11 à 18/11/2020	19/11/2020	20/11 à 23/11/2020	25/11/2020
Divulgação do Cronograma de Apresentação 27/11/2020	Data prevista do pagamento 10/12/2020			

Capim, 09 de Outubro de 2020.

Eliete Lisboa de Oliveira
(Secretária de Cultura de Capim)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVENIDA SÃO SEBASTIÃO – CENTRO
Capim - PB

➤ **EDITAL 03
VALORIZAÇÃO ARTÍSTICA**

– Este edital tem por objetivo selecionar 13 propostas de profissionais, em qualquer segmento de arte, para ministrar cursos ou oficinas artísticas, de forma Virtual, durante o período de Isolamento Social. Cada ministrante selecionado receberá o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando o valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

➤ **PARA PARTICIPAR, LEIA O EDITAL ABAIXO E PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO MESMO.**

**EDITAL Nº 03/2020
VALORIZAÇÃO ARTÍSTICA**

A Prefeitura Municipal de Capim (PB), por intermédio da sua Secretaria de Cultura e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que estão abertas as inscrições para professores de arte em geral, ministrantes de oficinas ou cursos preparatórios, artistas informais ou conhecedores de qualquer segmento artístico-cultural, com devida comprovação, para ministrar aulas de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação em qualquer área artística, destinadas a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no município e com o incentivo ao talento.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01 – O edital de Valorização Artística DISPÕE ACERCA DA SELEÇÃO DE 13 (TREZE) propostas de cursos ou oficinas de arte para, em seguida, atender pessoas do município de Capim, de forma Virtual, durante a pandemia da Covid-19, com duração mínima de uma hora, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado informado no ato da inscrição.

02 – O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo de Escrita Criativa, Música, Pintura, Desenho, Artesanato, Escultura, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

03 – Poderá se inscrever qualquer artista com capacidade de transmissão de conhecimento de sua área específica, bem como professores de arte ou outros com domínio do tema proposto no Formulário de Inscrição, que sejam naturais de Capim/PB ou com domicílio comprovado no referido município, preenchendo a Ficha de Inscrição no link <https://forms.gle/Np75yJqfUpxBKxEo7>

04 – O período de duração de curso ou oficina, terá duração mínima de uma hora conforme o seu conceito e metodologia, devendo estes dados ser informados na Ficha de inscrição, inclusive com previsão de duração das aulas.

05 – No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- ff)** – Identificação (Nome completo e nome artístico)
- gg)** – Gênero / Data de Nascimento / CPF
- hh)** – Endereço completo/contatos
- ii)** – Cidade natal
- jj)** – Grau de Escolaridade
- kk)** – Comprovante de Residência
- ll)** – Descrição com histórico resumido das atividades
- mm)** – Nome do curso ou oficina que pretende ministrar

- nn)** – Breve descrição da proposta
- oo)** – Descrição da metodologia a ser aplicada
- pp)** – Tempo de duração do curso/oficina
- qq)** – Público alvo
- rr)** – Necessidades técnicas
- ss)** – Finalidade esperada
- tt)** – Anexos comprobatórios da atividade exercida
- uu)** – Área de atuação da proposta inscrita
- vv)** – Termo de concordância

06 – É vedada a inscrição em mais de um processo de seleção decorrente do recurso da Lei nº 14.017/2020

07 – As inscrições estarão abertas por um período de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e só poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição no link.

DA SELEÇÃO

08 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por 04 (quatro) profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico e jurídico convidados pela Secretaria de Cultura do município de Capim, quando for o caso, os quais farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos 13 prêmios.

09 – Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor restante será destinado a Meta 05 do plano de ação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10 – Falta informar que o valor será pago mediante a finalização do curso ou oficina.

11 – A inscrição para ministrar aulas de cursos ou oficinas de Valorização Artística implica na plena concordância com os termos deste edital.

12 – Outras informações podem por ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de Capim, através do e-mail acaosocialcultura@gmail.com.

ANEXO I

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	ANÁLISE	RESULTADO PRELIMINAR	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	RESULTADO FINAL
14/10 à 02/11/2020	16/11 à 18/10/2020	19/11/2020	20/11 à 23/11/2020	25/11/2020
Divulgação do Cronograma de Apresentação				
27/11/2020				

Capim, 09 de Outubro de 2020

Eliete Lisboa de Oliveira
(Secretária de Cultura de Capim)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVENIDA SÃO SEBASTIÃO – CENTRO
Capim - PB

EDITAL nº 04 – CHAMAMENTO PUBLICO

– Este edital visa realização de subvenção social, para pessoas jurídicas, de direito privado, beneficiamento de até 2 (duas) pessoas jurídicas de direito privado, sendo recurso total de R\$ 18.256,57 (Dezoito Mil, Duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), pela Prefeitura Municipal de Capim. Sendo relacionado ao Inciso II, da Lei 14.017/2020.

- **PARA PARTICIPAR, LEIA O EDITAL ABAIXO E PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO MESMO.**

EDITAL Nº 04/2020

Chamamento Publico para Entidades Culturais

A Prefeitura Municipal de Capim (PB), por intermédio da sua Secretaria de Cultura, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), objetivando a contribuição, incentivo ao talento e valorização do patrimônio cultural e criativo de artistas e entidades de cultura, torna público que está aberto o Chamamento Público. Destinado à subvenção social, para pessoas jurídicas, de direito privado, beneficiamento de até 2 (duas) pessoas jurídicas de direito privado, seguindo critérios estabelecidos neste edital, segundo a Lei 14.017/2020

DO OBJETO

1. – O edital prevê beneficiar até 02 pessoas Jurídicas de direito privado.
2. – Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios das despesas informadas no Cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo, se houver.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

- 3 – Poderão se inscrever as empresas, espaços ou entidades culturais, que deverão estar inseridos no Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura do município, conforme a plataforma disponibilizada no site institucional (<https://www.capim.pb.gov.br>)
- 4 – As empresas, espaços ou entidades culturais deverão apresentar o Pedido de Solicitação do benefício, em que conste a sua autodeclaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19

I – Além do Pedido de Solicitação, os requerentes devem apresentar a sua proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020;

- 5 – A inscrição poderá ser feita como Pessoa Jurídica ou Pessoa Física que seja representante legal da Instituição, Associação, ou outra forma coletivo cultural, através de declaração de representatividade registrada em Cartório.
- 6 - Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios das despesas no Cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo, se houver;
- 7 - Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios de suas atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos;

- 8 - Os requerentes deverão apresentar registro fotográfico do seu local de funcionamento, tipo sede predial ou espaço de utilização de suas atividades culturais;
- 9 - As empresas, espaços ou entidades culturais que sejam constituídos juridicamente, deverão apresentar cópia do cartão do CNPJ atualizado e, quando for o caso, cópias das atas de sua fundação e da última eleição da diretoria, bem como as cópias de certidões negativas nos âmbitos da Receita Federal, Dívida Ativa da União e Certidões Negativas do Estado e do Município;
- 10 - As entidades ou Espaços de Cultura que não sejam constituídos juridicamente, poderão ser contempladas por sua consistência e documentação solicitada.
- 11 – A comprovação do local da atividade, informado no formulário de inscrição deverá estar em nome da Instituição a qual realizou o cadastro, caso não esteja o representante legal deverá, apresentar documentos comprobatórios (contratos de locação, documento de doação ou outros afins) no tocando que a Instituição comprove suas despesas com o local que exerce sua atividade. Comprovando despesa a partir do dia 19 de Março de 2020 até a data da publicação do edital.
- 12 - O subsídio será concedido à gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural;
- 13 - A pessoa responsável pela gestão do Espaço de Cultura, que não seja constituído juridicamente, será a única receptora do benefício em seu nome e deverá apresentar cópias de seus documentos pessoais – tais como CPF, RG, Comprovante de Residência e cópia do cartão da conta bancária;
- 14 - A parcela recebida pelo beneficiário só poderá ser usada para manutenção da empresa, entidade ou espaço de cultura, de acordo com as despesas mencionadas em toda a documentação solicitada;
- 15 – As inscrições estarão abertas por um período de 20 dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Link de Inscrição disponível no site oficial e redes sociais da Prefeitura Municipal de Capim.
- 16 – No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
 - ww)** – Identificação (Nome completo do artista ou da entidade)
 - xx)** – CNPJ – se for o caso
 - yy)** – Nome completo da pessoa responsável
 - zz)** – CPF da pessoa responsável
 - aaa)** – Endereço completo/contatos
 - bbb)** – Comprovante de residência, da entidade ou pessoa responsável
 - ccc)** – Documentação referente ao item nove deste edital.
 - ddd)** – Documentação comprobatórios de suas atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos
 - eee)** – Público alvo de serviço
 - fff)** – Cópia do cartão da conta bancária;
 - ggg)** – Plano de execução financeira
 - hhh)** – Proposta de Contrapartida

DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

- 17 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão composta por 04 (quatro) profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico, convidados pela Secretaria de Cultura do município de Capim, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha das propostas.

18 – É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos.

19 – Em caso de alteração nos valores propostos na inscrição, qualquer pessoa contemplada poderá formular a sua desistência na venda dos bens ou serviços, caso não esteja de acordo com os valores.

20 – O valor máximo a ser pago por este edital será de até 18.256,57 (dezoito mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

21 – Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), seguindo o plano de ação.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

22 – O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Cultura de Capim.

23 – Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer seleção que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

24 – O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

25 – O recurso deverá ser protocolado no Polo da Cultura de Capim, localizada no endereço: Avenida São Sebastião, nº 06 – CAPIM PB – quarta-feira, quinta-feira e/ou sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30 às 17h.

26 – Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura no que couber.

27 – Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28 – A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

29 – Outras informações podem por ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de Capim, através do email acaosocialcultura@gmail.com ou no polo da secretaria de cultura, localizada a Avenida São Sebastião, nº 06 - quarta-feira, quinta-feira e/ou sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30 às 17h.

30 – As inscrições deverão ser realizadas através do link: <https://forms.gle/K2zah3ombrSHAmbJ6>

CAPIM, 09 de outubro de 2020.

Eliete Lisboa de Oliveira

Secretária de Cultura de Capim



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVENIDA SÃO SEBASTIÃO – CENTRO
Capim - PB

EDITAL Nº 005 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS

– Este edital visa selecionar propostas de agentes culturais, pessoas físicas ou entidades de cultura, que tenham bens ou serviços a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Capim, – tais como, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos, ou outros bens e serviços, de acordo com as condições dos valores propostos por cada proponente, perfazendo um total de até R\$ 17.697,14 (Dezessete seiscentos e noventa e sete reais e quatorze centavos) para todas as aquisições.

➤ **PARA PARTICIPAR, LEIA O EDITAL ABAIXO E PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO MESMO.**

EDITAL Nº 005/2020

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Capim (PB), por intermédio da sua Secretaria de Cultura, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Balanco), objetivando a contribuição, incentivo ao talento e valorização do patrimônio cultural e criativo de artistas e entidades de cultura, torna público que está aberto o Chamamento Público para credenciamento de propostas com a oferta de bens e serviços artísticos culturais a serem adquiridos pelo Governo Municipal.

DO OBJETO

01 – O edital prevê a seleção de propostas com ofertas de serviços e bens artísticos culturais, em quantidade indefinida de acordo com os recursos previstos, para aquisição de produtos ou serviços de criação e de patrimônio preservado por pessoas ou agentes culturais.

02 – Os proponentes poderão apresentar propostas para vendas de bens ou serviços de sua criação ou manutenção – tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos, ingressos para apresentações de espetáculos ou outros bens e serviços.

02.1 – Os valores dos bens ou serviços serão indicados pelo proponente no ato de inscrição, em campo específico para essas informações no formulário de preenchimento de dados.

02.2 – Em caso de seleção da proposta, os valores propostos poderão ser negociados entre o proponente e Secretaria de Cultura, considerando a demanda de inscrições e análise de valores de mercado, caso necessário.

03 – Todos os bens adquiridos farão parte do acervo da Secretaria de Cultura Capim, a serem distribuídos em seus equipamentos de cultura como museus, galeria, bibliotecas, praças, teatro ou escolas da rede municipal de ensino, conforme a especificidade do material.

03.1 – Serviços adquiridos para serem realizados, assim como pacote de ingressos de apresentações, propostas de cursos ou outros, serão disponibilizados junto ao público ou setores específicos da sociedade por parte da Secretaria de Cultura, conforme a especificidade do serviço.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

04 – Poderão se inscrever artistas autônomos com propostas de bens ou produtos e serviços de sua criação, assim como entidades culturais e até pessoas da sociedade que detenham a propriedade de acervos, coleções, bibliotecas particulares e material de personalidades da história do município, do Estado da Paraíba ou do país, de forma que possa contribuir para a preservação da memória cultural.

04.1 – Em caso de oferta de obra ou material que tenha pertencido a personalidades já falecidas, o proponente deverá apresentar, posteriormente, documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s) – a exemplo de termos de doação, concordância de parentes, contratos ou registros cartoriais ou outras comprovações afins.

05 – A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física como Pessoa Jurídica, considerando-se um proponente responsável pela proposta em caso de associações, cooperativas, grupos organizados ou qualquer entidade de representação cultural, com propostas de bens ou produtos e serviços conforme as condições nos itens anteriores.

06 – Escritores, poetas, músicos e artistas visuais poderão apresentar propostas para aquisição de pacotes de livros de sua autoria, assim como pacotes de discos, quadros e conjunto de peças artísticas com indicação da quantidade de exemplares, ou apenas o exemplar de uma única obra, conforme cada caso.

06.1 – Nos casos do item anterior, a Secretaria de Cultura de Capim, juntamente com a Comissão de Seleção poderá adequar, a seu critério e de acordo com os recursos disponíveis, o quantitativo de exemplares dos bens para aquisição.

07 – A inscrição no edital AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS é aberta para proponentes do município de Capim, com ofertas consideravelmente importantes para a preservação da memória, do conhecimento, da pesquisa ou do entretenimento cultural junto à sociedade Capim-PB.

08 – As inscrições estarão abertas por um período de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Link <https://forms.gle/25W7YsGpPdJx5aKB9> de Inscrição disponível também no site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Capim.

09 – No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- a)– Identificação (Nome completo do artista ou da entidade)
- b)– CNPJ – se for o caso
- c)– Nome completo da pessoa responsável
- d)– CPF da pessoa responsável
- e)– Endereço completo/contatos
- f)– Comprovante de residência, da entidade ou pessoa responsável.
- g) – Ramo de atuação
- h)– Indicação do bem artístico ou serviço
- i)– Descrição do produto ou serviço oferecido
- j)– Público alvo de serviço
- k)– Informação sobre propriedade
- l)– Quantidade oferecida
- m)– Estado de conservação em caso de bens
- n)– Arquivo(s) dos bens oferecidos
- o)– Valor da proposta por bens ou serviços
- p)– Termo de concordância sobre valor ou quantidade
- q)– Informação sobre Cadastro

DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

10 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão composta por 04 (quatro) profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha das propostas.

11 – É vedada a inscrição de profissionais que estiverem integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos.

12 – Não há um número previsto de propostas a serem selecionadas, o que será estabelecido de acordo com o quantitativo de inscritos, importância dos bens e serviços propostos para aquisição e o somatório dos recursos destinados a este edital.

13 – Todas as propostas selecionadas, conforme cada caso de bens ou serviços receberão valores diferentes entre si, sejam os mesmos que foram indicados pelos proponentes ou os que foram adequados pela Comissão de Seleção de acordo com o orçamento.

13.1 – Em caso de alteração nos valores propostos na inscrição, qualquer pessoa contemplada poderá formular a sua desistência na venda dos bens ou serviços, caso não esteja de acordo com os valores.

14 – O valor máximo a ser pago por este edital será de até R\$ 17.697,14 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quatorze Centavos).

15 – Os valores serão pagos gradativamente mediante a seleção dos objetos avaliados e premiados. Podendo serem pagos durante o edital aberto.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

16 – O resultado será publicado gradativamente, sendo os primeiros selecionados com 10 dias após início de publicação do edital e os últimos selecionados até 03 (três) dias depois da finalização da inscrição.

17 – O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Cultura de Capim, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Capim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18 – A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

19 – Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de Capim, através do e-mail acaosocialcultura@gmail.com ou no Polo cultural, localizado a Avenida São Sebastião, nº 06- centro, Capim. (quarta quinta e sexta-feira, manhã: das 8h30 às 11h30; tarde: das 13h30 às 17h00).

Capim, 09 de outubro de 2020.

Eliete Lisboa de Oliveira
(Secretária de Cultura de Capim)

